



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Erechim

Rua Clementina Rossi, 95, 3º andar - Bairro: Bela Vista - CEP: 99704-094 - Fone: (54)3520-2515 - www.jfrs.gov.br -
Email: rsere01@jfrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5002353-79.2011.4.04.7117/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

EXECUTADO: TARSO JOSE TRES

EXECUTADO: MARISA FATIMA SLAVIERO TRES

EXECUTADO: JOAO PAULO CHIES DE CARVALHO

EXECUTADO: ITAMAR DA ROCHA

EXECUTADO: EQUIFARMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

EXECUTADO: C.E. PRODUTOS ORTOPEDICOS EIRELI

EXECUTADO: ADELINO DEVENCI

EDITAL Nº 710024621796

EXMO. JOEL LUIS BORSUK, MM. JUIZ FEDERAL DESTA VARA FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a leilão, nas datas, horários e local abaixo indicados, o bem penhorado nos autos deste Cumprimento de Sentença nº 5002353-79.2011.4.04.7117, que a UNIÃO move em face de TARSO JOSE TRES, CPF: 47644516034, MARISA FATIMA SLAVIERO TRES, CPF: 82878315987, JOAO PAULO CHIES DE CARVALHO, CPF: 95439420053, ITAMAR DA ROCHA, CPF: 66459206015, EQUIFARMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04716286000167, C.E. PRODUTOS ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ: 04532342000103 e ADELINO DEVENCI, CPF: 53798384053.

Modalidade: Presencial e eletrônica

Endereço eletrônico: <http://www.alemaoleiloeiro.com.br>, através do qual poderão ser ofertados lances até as datas dos leilões.

1º leilão - dia 27/05/2026, às 14h e 30min

2º leilão - dia 03/06/2026, às 14h e 30min

Leiloeiro: Francisco Hillesheim

Local: Rua Carlos Demoliner, 193, Bairro Linho, Erechim/RS.

Descrição dos bens:

1. Imóvel matriculado sob o nº 33.700 do Registro de Imóveis da comarca de Erechim, de propriedade de Tarso José Três, executado nestes autos.



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Erechim

MATRÍCULA Nº 33.700 - (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS)
IMÓVEL:- PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CENTO E VINTE E UM (121), da Linha Um (01), da Segunda (2ª) Seção Cravo, situado no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, com a área superficial de 50.000,00 m2. (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS) juntamente com UM GALPÃO, com a área de 96,00 m2., e UM CHIQUEIRO, com a área de 28,00 m2., ambos DE MADEIRA, do ano de 1.960; e confrontando: -ao NORTE, com o lote número 123 (cento e vinte três), de propriedade de Juventilio Gallina; -ao SUL, com parte do mesmo lote número 121 (cento e vinte e um), de propriedade de Paulo Alberto Tres; -ao LESTE, com parte do mesmo lote número 121 (cento e vinte e um), de propriedade de Juventilio Gallina; -e, ao OESTE, com parte do lote rural número 117 (cento e dezessete), de propriedade de Nadir Bogo. -

As benfeitorias averbadas na matrícula (um galpão e chiqueiro) não existem mais, contudo existe uma casa em alvenaria com 70 (setenta) m² não averbada.

Valor da avaliação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Condições gerais:

1. O preço mínimo para a venda do(s) bem(ns) penhorado(s), em 1º leilão, é o valor equivalente à avaliação. Em 2º leilão (que será realizado se não houver interessados no primeiro), o preço mínimo para a venda é o equivalente a **50% do valor da avaliação** (art. 891, parágrafo único, do CPC).

2. A venda de bens móveis somente se dará mediante pagamento à vista.

3. Tratando-se de bem imóvel, fica autorizada a venda parcelada, inclusive quando da realização do 1º leilão, observadas as disposições do artigo 895 do Código de Processo Civil.

Na venda parcelada deverá ser efetuado o pagamento à vista de, no mínimo, 25% do valor do lance ofertado, sendo o saldo parcelado em, no máximo, 30 (trinta) vezes, com parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente mediante a aplicação do indexador de correção moratória (SELIC). Em caso de parcelamento, será instituída garantia hipotecária a ser averbada no registro do próprio bem imóvel arrematado. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, consoante disposto no art. 895, § 5º do CPC.

O Arrematante arcará com as despesas para averbar as benfeitorias existentes sobre os imóveis e ainda não constantes no Registro de Imóveis, bem como para regularização dos bens junto aos demais órgãos públicos responsáveis.

3. Caberá ao(s) arrematante(s) o pagamento da **comissão do leiloeiro, fixada em 6% para bens imóveis e 10% para bens móveis** a incidir sobre o valor da arrematação, e das **custas de arrematação** de 0,5% (meio por cento) do valor da alienação (mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 e Portaria nº 22/2005, do TRF da 4ª Região, que deverão ser recolhidas antes da expedição da respectiva carta.



Disponibilizado no D.E.: 25/03/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Erechim

4. Não ocorrendo a arrematação dos bens em nenhum dos leilões designados, fica autorizada a VENDA DIRETA a particular, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil e art. 373 e seguintes, do Provimento nº 62/2017, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que deverá ser tentada pelo próprio leiloeiro designado, no prazo de 60 (sessenta) dias. Em sendo apresentadas propostas que não atendam aos requisitos do edital de leilão público, estas deverão ser submetidas à apreciação deste Juízo.

POR FIM, CASO NÃO SEJA O DEVEDOR ENCONTRADO, FICA DESDE JÁ INTIMADO DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES SUPRAMENCIONADOS. E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico <https://www2.jfrs.jus.br/leiloes/leiloes-da-subsecao-judiciaria-de-erechim-rs/>, bem como afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Erechim, 24/03/2026.

Documento eletrônico assinado por **JOEL LUIS BORSUK, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710024621796v3** e do código CRC **95e27a39**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JOEL LUIS BORSUK
Data e Hora: 24/03/2026, às 17:30:15

5002353-79.2011.4.04.7117

710024621796.V3